



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

**PROCESSO 063/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE TAPIRATIBA 2023.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Melhor preço obtido através da melhor oferta.

**ENCERRAMENTO (ENTREGA DOS ENVELOPES):** até 09/08/2023, às 09h00m.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** 09/08/2023, às 09h00m.

**LOCAL:** Rua Dr. Dino Bueno, nº 199, Centro, em Tapiratiba/SP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, Leis complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 1382/2005, Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e respectivas alterações.

## **RECURSOS FINANCEIROS:**

Trata-se de licitação tipo Melhor Oferta, portanto, inexistem gastos a serem despendidos pelo Município, porém, os recursos financeiros provenientes deste pregão serão incorporados à seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 45

Classificação da Receita: 13110200000 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos

**O MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA**, através do Pregoeiro nomeado pela **Portaria nº 053/2023**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA) e "B" (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

O **edital** poderá ser consultado ou retirado na Praça Dona Esméria Ribeiro do Vale Figueiredo, nº 65, Centro, em Tapiratiba/SP, entre 8:00 e 15:00 horas ou via internet no site [www.tapiratiba.sp.gov.br](http://www.tapiratiba.sp.gov.br), sem ônus.

## **1. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- 1.1.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 1.1.2.** Anexo II - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- 1.1.3.** Anexo III - Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 1.1.4.** Anexo IV - Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, art. 7º, CF;
- 1.1.5.** Anexo V - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- 1.1.6.** Anexo VI - Minuta do Contrato.

## **2. OBJETO**

**2.1.** A presente licitação visa a escolha da melhor proposta **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE TAPIRATIBA 2023**, conforme especificado no Termo de Referência – **Anexo I**:



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

### 3. DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

3.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 03 (três) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, nos termos do artigo 57, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

- 4.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.1.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.1.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.1.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação
- 4.1.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio
- 4.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 4.1.8. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tapiratiba.

### 5. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. O credenciamento far-se-á por procuração específica.

5.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.4. A **Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (anexo II)** deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado** dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

5.4.1. A não apresentação da **Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (anexo II)** implicará na exclusão da licitante, impedindo-a de prosseguir no certame.

5.5. A **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (anexo IV)** deverá ser entregue juntamente com a respectiva célula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

5.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

**5.6.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.7.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**5.8.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA**

**ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**6.2.** A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

**6.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do **envelope B - Habilitação** antes do **envelope A - Proposta**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **7. CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**7.1.** O Envelope “A” - PROPOSTA deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.

**7.2.** O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9.

## **8. ENVELOPE A - PROPOSTA**

**8.1.** A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia “xerox” nem “fax”.

**8.2.** A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

**8.2.1.** preço líquido para pagamento da oferta na forma do item “26” deste edital.

**8.2.2.** Prazo de validade da proposta de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

**8.2.3. Declaração expressa** de que em todos os preços ofertados estão inclusos custos todos os custos com mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, inclusive bonificação e despesas indiretas.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

- 8.2.4. A empresa organizadora licitante deverá apresentar **junto à sua proposta** declaração assinada pelo representante legal, de que possui disponibilidade dos shows propostos, especificando na declaração quais os shows e em quais datas do evento.
- 8.3. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.
- 8.4. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço(s) para pagamento à vista.
- 8.5. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto:
- 8.6. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos:
- 8.7. A proposta deverá ser de no mínimo **R\$ 19.333,33 (dezenove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, de acordo com valores obtidos previamente através de cotações com empresas do ramo

### **9. ENVELOPE B - HABILITAÇÃO**

- 9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 a 9.7.
- 9.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 10.16:
  - 9.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 9.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, com exceção da previsão de tratamento diferenciado previsto no § 1º, art. 43, Lei Complementar 123/2006.
  - 9.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
  - 9.2.4. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.1;
  - 9.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor habilitado da Prefeitura, ou extraída da Internet.
- 9.4. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições



#### **9.6. Habilitação Jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- 9.6.1. Para Empresa Individual:** Registro Comercial;
- 9.6.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral):** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- 9.6.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A):** ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 9.6.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.6.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização, e ato constitutivo registrado no órgão competente.
- 9.6.6. Cópia do RG e do CPF** dos sócios da empresa.

#### **9.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:**

- 9.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 9.7.2.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS** através do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal
- 9.7.3.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.7.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** (matriz) ou domicílio (filial) do licitante, **com relação ao ICM/ICMS**. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei
- 9.7.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de tributos mobiliários (ISS) expedida pelo Município em que estiver situada.
- 9.7.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.7.7.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.





## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 9.7.8. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 9.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.7.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.7.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

### 9.8. Qualificação Econômico-Financeira

**De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:**

- 9.8.1. **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- 9.8.2. No **caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

### 9.9. Qualificação Técnica

- 9.9.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- 9.9.2. **Declaração de visita técnica**, fornecida por este Município, através da Assessoria de Cultura e Turismo, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, ou **declaração de que a licitante optou por não realizar a visita técnica**, que assume expressamente as consequências do ato e que não alegará, posteriormente, desconhecimento das informações e das condições locais para a prestação do serviço. **A visita técnica é facultativa** e deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Licitações e Contratos, através do telefone: (19) 3657-9800, Ramal 2047, ou do e-mail: [licita@tapiratiba.sp.gov.br](mailto:licita@tapiratiba.sp.gov.br)



#### **9.10. Outras Declarações**

**Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar, dentro do envelope B:**

**9.10.1.** Declaração (**anexo IV**) assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

**9.10.2.** Declaração (**anexo III**), sob as penas da Lei, de que não está impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**10.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5.

**10.2.** Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo do **Anexo II**, e declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Procedendo à entrega, em envelopes separados, da proposta de preços e da documentação de habilitação.

**10.2.1.** A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o **Anexo II**, estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

**10.3.** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do: **MELHOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DA MELHOR OFERTA**.

**10.4.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

**10.4.1.** não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s);

**10.4.2.** apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;

**10.4.3.** não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);

**10.4.4.** for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);

**10.4.5.** oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e

**10.4.6.** aquelas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, caso seja exigido pelo Pregoeiro.

**10.5.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de **MELHOR PREÇO** e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) àquela de **MELHOR PREÇO**

**10.5.1.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "10.1.", o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente **INFERIORES**, quando houver para que suas proponentes participem dos lances



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.01.02

- 10.6.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras
- 10.6.1.** proposta de melhor preço e todas as outras cujos valores **SEJAM INFERIORES** até 10% (dez por cento) àquela de melhor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.01; ou
- 10.6.2.** todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) melhores valores ofertados, se houver.
- 10.7.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.01.02., alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.
- 10.8.** Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.
- 10.9.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e **CRESCENTES, SUPERIORES** à proposta de melhor preço.
- 10.9.1.** **SOMENTE SERÁ(ÃO) ACEITO(S) LANCE(S) VERBAL(IS) QUE SEJA(M) SUPERIOR(ES) AO VALOR DA MELHOR PROPOSTA ESCRITA E/OU DO ÚLTIMO MAIOR LANCE VERBAL OFERECIDO, OBSERVADO O ACRÉSCIMO MÍNIMO ENTRE OS LANCES DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).**
- 10.10.** O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do(a) proponente da proposta de **MENOR PREÇO** e as demais em ordem crescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de **MAIOR PREÇO** será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.
- 10.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.12.** Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 10.13.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 10.14.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem decrescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de **MELHOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DA MELHOR OFERTA**, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.





## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 10.15.** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o(a) proponente de **MAIOR ORFETA**, para que seja obtido preço melhor.
- 10.16.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de **MELHOR PREÇO** e o valor estimado para a contratação
- 10.17.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de **MAIOR OFERTA**, para que seja obtido preço melhor.
- 10.18.** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 10.19.** O **PREGOEIRO** PODE SOLICITAR A DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS PROPOSTOS APÓS O TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA E AO MESMO TEMPO, O(A) PROPONENTE DE **MELHOR PREÇO** TEM O DEVER DE PORTAR INFORMAÇÕES ACERCA DOS CUSTOS (PLANILHAS E DEMONSTRATIVOS) EM QUE INCORRERÁ PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DO **PREGÃO**, SUFICIENTES PARA JUSTIFICAR A PROPOSTA ESCRITA DE **MELHOR OFERTA** OU O LANCE VERBAL DE **MAIOR PREÇO** QUE APRESENTAR.
- 10.20.** A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de **MELHOR OFERTA** ou o lance verbal de **MAIOR PREÇO** acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item “16.01”, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 10.21.** Considerada aceitável a oferta de **MELHOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 10.22.** Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 10.23.** Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.
- 10.24.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.25.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).
- 10.26.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de **MELHOR PREÇO**, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

- 10.27.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.
- 10.28.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11.1 e seguintes.
- 10.29.** O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 10.30.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.31.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 10.32.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 10.33.** O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.
- 10.34.** No caso de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro devendo a Equipe de Pregão refazer o cálculo para efeito de julgamento.

### **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1.** Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao(s) autor(es) do(s) melhor(es) preço(s), por item(ns), e encaminhará o processo para homologação pela Autoridade Competente.
- 11.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais dirigidos ao Pregoeiro junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, localizado à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP, no horário das 08:00 as 15:00 horas, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão.
- 11.3.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 11.4.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item.
- 11.5.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

### **12. DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1.** A licitante considerada vencedora será notificada via e-mail ou por correspondência privada para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

**12.1.1.** O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**12.2.** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.3.** A **Contratada** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** A empresa organizadora vencedora do certame licitatório efetuará o pagamento referente ao valor global contratado, em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao início do evento, devendo, este pagamento ser feito através de depósito online em conta corrente da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, que será informada pela Diretoria de Administração.

### **14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**14.1.** Os preços não poderão ser reajustados pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração do contrato.

**14.2.** Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

### **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A Comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que:

**15.2.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**15.3.** Apresentar documentação falsa;

**15.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**15.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.6.** Não mantiver a proposta;

**15.7.** Cometer fraude fiscal;

**15.8.** Comportar-se de modo inidôneo

**15.9.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato.

### **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** As hipóteses mencionadas no item anterior ensejarão as seguintes penalidades:

**16.2.** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto adjudicado.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

**16.3.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tapiratiba e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Tapiratiba, pelo período de até 5 (cinco) anos.

**16.4.** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Tapiratiba, que será concedida sempre que o interessado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via e-mail ([licita@tapiratiba.sp.gov.br](mailto:licita@tapiratiba.sp.gov.br)) ou pelo Protocolo de Licitações.

**17.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

**17.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**17.2.** É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**17.4.** Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

**17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Tapiratiba.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 28 de julho de 2023.

**RAMON JESUS VIEIRA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DA 31ª FESTA DO PEÃO DE TAPIRATIBA, conforme abaixo descrito:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO:

1. Fornecimento de água, frutas, bebidas, alimentos e outros itens, exigidos para o palco, inclusive decorativos e de conforto, para cada contratação de artistas conforme exigência dos mesmos (camarim);
2. Fornecimento de 10 (dez) controladores de acesso por dia, totalizando 40 (quarenta), todos devidamente identificados e com registro nos órgãos de controle profissional;
3. Sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, informações e outros de interesse público;
4. Fornecimento de infraestrutura para a venda bilhetes online, através de empresa especializada que forneça no site todas as opções de compra, inclusive antecipada;
5. Fornecimento, no recinto, de estrutura com, no mínimo, 02 (dois) guichês com área de aproximadamente 2,5 m<sup>2</sup> (dois metros quadrados) cada um, podendo ser do tipo contêiner, necessários à venda de bilhetes no local da festa, sendo que os bilhetes deverão ser fornecidos através de sistema informatizado, caso necessário;
6. Disponibilização de pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento, e orientação ao público, em número não inferior a 05 (cinco) pessoas por dia;
7. Execução, nos dias 11,12,13,14 de outubro, bailes "country", tendo seu início às 02:00 horas e encerramento às 04:00 horas; com bandas típicas ou Djs, com palco, som e iluminação, em tenda de, no mínimo, 10m X 10m e área vip exclusiva necessários para os camarotes com cobertura piramidal de, no mínimo, 10m X 10m, com piso, em todas as noites do evento.
8. Execução de um baile para a escolha da "RAINHA DO RODEIO", em local e data a ser definido pela contratante, com antecedência máxima de 15 dias da realização do rodeio, com banda típica com palco, som, iluminação e premiação para as rainhas (1ª classificada receberá o valor R\$500,00) (2ª Classificada receberá o valor de R\$300,00) (3ª terceira classificada receberá o valor de R\$200,00) no local a ser definido pela contratante, sendo todos os custos e receitas referentes ao baile, inclusive divulgação, serão de total responsabilidade da contratada.
9. A contratada deverá obter alvará judicial da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Caconde;
10. A contratada deverá fazer a divulgação do evento na mídia local e regional, conforme segue:
  - 10.1. Confeccionar e distribuir no mínimo 500(quinhentos) adesivos em impressão digital de propaganda do evento com dimensões de, no mínimo, 25cm x 25cm;
  - 10.2. Promover a propaganda em rádio FM nos municípios da região, nos 20 (vinte) dias que antecedem o evento, com, no mínimo, 1000 (mil) inserções de 01 (um) minuto cada;
  - 10.3. Confeccionar e distribuir, no mínimo, 30.000 (trinta mil) panfletos de, no mínimo, 20cm x 15cm, em papel couche de 120g (cento e vinte gramas), com, no mínimo, 04(quatro) cores, podendo ser confeccionado em frente e verso;
  - 10.4. Confeccionar os fotolitos para a confecção de cartazes, panfletos e outdoors, com dimensões mínimas de 60cm x 40cm, 20cm x 15cm, respectivamente;
  - 10.5. Confeccionar e distribuir, no mínimo, 200(duzentos) cartazes de no mínimo 40cm x 60cm, em papel couche 120g (cento e vinte gramas), com no mínimo 04 (quatro) cores, contendo toda a programação do evento, que deverão ser afixados no Município e na região;
  - 10.6. Promover a propaganda de rua com transporte sonorizado, com equipamento de som com, no mínimo, 3000(três mil) watts, durante, pelo menos, 20(vinte dias) de antecedência ao evento, com duração de 06(seis) horas diárias;





# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

## **11 - A CONTRATADA AINDA SERÁ RESPONSÁVEL PELAS SEGUINTE DESPESAS:**

11.1 Transporte, alimentação, alojamento e hospedagem dos artistas, músicos, todas as demais pessoas envolvidas na organização do evento, que não constam na estrutura fornecida pela Prefeitura Municipal;

11.2. Tributos e encargos sociais que recaiam sobre prestação dos serviços;

11.3 - Fornecimento por conta e risco da empresa contratada de no mínimo 05 (cinco) shows artísticos diferentes, sendo que no dia 14/10/2023 deverão ser duas apresentações artísticas, sendo uma sertaneja e outra de Djs ou Funk, devendo os shows oferecidos pela organizadora do evento estar entre as seguintes opções:

### Quarta-feira, dia 11/10

- Matheus e Kauã
- Fernando e Sorocaba
- Ícaro e Gilmar
- Luan Santana
- Maiara e Maraísa

### Quinta-feira, dia 12/10

- Zé Neto & Cristiano
- Leonardo
- Guilherme e Santiago
- Paula Luiza
- Diego e Victor Hugo
- Renato e Giovanelli

### Sexta-feira, dia 13/10

- Zezé Di Camargo & Luciano
- Daniel
- Bruno & Marrone
- Cesar Menotti e Fabiano
- Nayara Azevedo
- Luan Santana

### Sábado, dia 14/10

- Zé Neto & Cristiano
- Leonardo
- Guilherme e Santiago
- Carreiro e Capataz
- Bruno & Marrone
- Cesar Menotti e Fabiano
- DJ Kevin
- Dj Pernambuco
- Amanda Pascoaleto
- Nayara Azevedo
- Renato e Giovanelli

11.4. Na quinta-feira dia 12 de outubro de 2023, a empresa ganhadora, oferecerá, por sua conta exclusiva, para dar condições as famílias carentes e população em geral de participar de evento tão tradicional no município, 2 SHOWS ARTÍSTICOS, sendo um show infantil com atividades de recreação para crianças durante o dia e outro à noite na programação normal, sendo também, que neste dia não poderá haver a cobrança de ingresso por parte da Organizadora, devendo ser de livre acesso a toda a comunidade de Tapiratiba e visitantes nos setores pista.

11.5. A empresa organizadora contratada deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal, com firma reconhecida de que possui disponibilidade dos shows propostos, especificando na declaração quais os shows e em quais datas do evento.

## **12 – DOS ITENS EXPLORÁVEIS PELA EMPRESA ORGANIZADORA CONTRATADA**



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

12.1. Com o objeto de proporcionar comodidade, segurança e acessibilidade ao público em geral, a empresa organizadora contratada explorará todas as atividades pertinentes à festa, cobrança de ingressos, áreas internas (praça de alimentação), estacionamento e patrocínio.

12.2. Tendo em vista que todos os valores advindos da cobrança de ingressos, estacionamento, áreas internas e patrocínio serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela empresa contratada, fica estipulado o seguinte valor máximo de:

12.2.1 - Preço do ingresso: máximo de R\$ 70,00 (setenta reais) por dia de 4.<sup>a</sup> (quarta-feira) à Sábado. Os ingressos vendidos antecipadamente e os permanentes (passaporte), deverão ter preços promocionais. Para o passaporte que dará direito a todos as noites o valor máximo deverá ser de R\$ 90,00 (noventa reais).

12.2.2 - Os camarotes para os 04 (quatro) dias de festa poderão ser comercializados pelo preço não superior a R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por pessoa, com capacidade mínima 10 (dez) pessoas, com ingressos inclusos.

12.2.3 - Estacionamento: Área de estacionamento de 1.000 m<sup>2</sup> com preço máximo de R\$ 30,00 (Trinta reais), por veículo de passeio, estando no valor cobrado incluso o seguro por danos materiais, furto e roubo referente ao veículo segurado.

12.2.3.1 - Tendo em vista que a empresa Organizadora Contratada terá direito à exploração comercial do estacionamento, fica a mesma obrigada a fornecer a infraestrutura necessária para a instalação da Estacionamento para no mínimo 500 (quinhentos) veículos com segurança e seguro com cobertura de danos materiais, furto e roubo, mínimo de 20.000W de iluminação, distribuídos em torres, mínimo de 50 lumens (caso necessário) em qualquer ambiente do estacionamento.

12.3 - Praça de alimentação: Exclusividade para exploração de comidas e bebidas;

12.3.1 Tendo em vista que a empresa Organizadora Contratada terá direito à exploração comercial da praça de alimentação, fica a mesma obrigada a fornecer a infraestrutura necessária para a instalação da praça de alimentação, com, no mínimo, 20 (vinte) barracas de octanorm ou similares, todas padronizadas, com área mínima de 20m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados) cada, com lonas anti-chamas, com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato (caso necessário);

12.4 - Poderá a Organizadora Contratada buscar patrocínio, vendendo propaganda do evento para a cobertura de seus custos.

### **13 - BOMBEIROS CIVIS E BRIGADISTAS**

13.1. - Fornecimento de 03 (três) bombeiros civis por dia, para prevenção a incêndio e primeiros socorros, totalizando 12 (doze), 5 (cinco) brigadistas por dia, para prevenção a incêndio e primeiros socorros, totalizando 20 (vinte), todos devidamente uniformizados e com registro nos órgãos de controle profissional.

### **14 - NORMAS ADMINISTRATIVAS**

14.1. Consideram-se normas administrativas o conjunto de determinações que permitam os processamentos burocráticos, técnicos e administrativos para cumprimento da legislação e normas técnicas pertinentes ao serviço contratado de forma a atendê-la com maior eficiência, rapidez, uniformidade e segurança por ocasião de sua execução e após o seu término quanto a sua finalidade. Dessa forma caberão aos representantes das partes:

14.1.1 - Manter pasta técnica dos serviços, com cópias: do contrato, projetos, detalhes, orçamentos e especificações, planilha de custos, cronogramas, normas técnicas pertinentes e demais elementos necessários ao fiel cumprimento das obrigações.

14.1.2 - Levar ao conhecimento da autoridade os eventuais atrasos no atendimento de solicitações que possam comprometer o andamento dos serviços.

14.1.3 - Informar a tempo e conclusivamente, quando constatado ou previsto qualquer atraso nos serviços ou necessidades burocráticas/administrativas, com os motivos determinantes e as soluções que poderão ser adotadas.

14.1.4 - Os prazos para execução dos serviços constantes deste Termo de Referência deverão ser conforme cronograma básico da programação, sendo que a empresa organizadora contratada, será responsável por todas as licenças e cumprimento de exigências legais para realização da festa, devendo entregar toda a pasta de documentos e autorizações para realização do evento, inclusive alvará do Corpo de Bombeiros pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do início da programação.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

14.1.5 – Toda documentação, e custos com protocolos junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive projeto para aprovação do Corpo de Bombeiros, serão responsabilidade da Empresa Organizadora Contratada e deverão atender aos prazos legais, devendo, a organizadora do evento, contatar os prestadores de serviços de estrutura, caso seja necessário a juntada de documentos pertinentes;

### **15 - CONDIÇÕES TÉCNICAS**

15.1. O licitante fornecerá em sua Proposta Comercial as declarações de que prestará os serviços de acordo com este termo de referência, sendo que servirá como critério de análise para a aceitabilidade da proposta quanto a sua consistência, ficando certo que o critério de classificação será o de menor preço.

### **16 - PRAZO**

16.1. O prazo para a execução e conclusão dos serviços será até o término da 31ª FESTA DO PEÃO DE TAPIRATIBA.

### **17 - ESTIMATIVA DE COMPARECIMENTO**

17.1. Estima-se um comparecimento de 5.000 (Cinco mil) pessoas para os quatro dias de evento.

### **18 - OBSERVAÇÕES:**

18.1. A Empresa Organizadora Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento, referente aos serviços oferecidos nesse Termo de Referência

### **19 - CRONOGRAMA BÁSICO DA PROGRAMAÇÃO:**

Quarta-feira, dia 11/10

- 20h00min – Abertura dos portões;
- 21h00min – Início das Montarias;
- 00h00min – Início do Show;
- 02h00min – Início Bailão;

Quinta-feira, dia 12/10

- 20h00min – Abertura dos portões;
- 21h00min – Início das Montarias;
- 00h00min – Início do Show;
- 02h00min – Início Bailão;

Sexta, dia 13/10

- 20h00min – Abertura dos portões;
- 21h00min – Início das Montarias;
- 00h00min – Início do Show;
- 02h00min – Início Bailão;

Sábado, dia 14/10

- 20h00min – Abertura dos portões;
- 21h00min – Início das Montarias;
- 00h00min – Início do Show;

Obs. Todos os dias a programação se encerrará oficialmente às 04h00min, com fechamento dos portões, podendo o horário ser antecipado por medida de segurança à critério da Organização.

### **20 - MANUTENÇÃO**

20.1 Toda a manutenção com a montagem e desmontagem dos itens de estrutura do evento, previstos neste termo de referência, responsabilidade da empresa organizadora contratada, bem como a mão de obra necessária e capacitada, instalação e operação, salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta da mesma.

### **21 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

21.1. A fiscalização da prestação dos serviços efetuados pela empresa organizadora vencedora da licitação, contidos neste Termo de Referência caberá ao Departamento Municipal de Cultura.

21.2. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, inclusive cancelamento do contrato.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

### **22 - DO PAGAMENTO**

22.1 A empresa organizadora vencedora do certame licitatório efetuará o pagamento referente ao valor global contratado, em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao início do evento, devendo, este pagamento ser feito através de depósito online em conta corrente da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, que será informada pela Diretoria de Administração.

### **23 - LOCAL DO EVENTO**

23.1. O local de realização do evento será público, disponibilizado à contratada pela Prefeitura, com área suficiente para atender às especificações deste termo de referência. Toda a estrutura necessária, que não consta deste termo de referência, será fornecida pela Prefeitura Municipal de Tapiratiba.

### **24 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 A empresa Organizadora Contratada deverá indicar pessoa responsável para acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envel "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 16.2 do Edital de **Pregão Presencial nº 08/2023**.

Tapiratiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n o \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF/MF no \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, **a inexistência de impedimento para contratar ou licitar** com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tapiratiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF

Declaro expressamente que não outorgamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

Tapiratiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**  
(Deverá ser entregue no momento do credenciamento, em separado dos envelopes)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**  
**Processo nº 063/2023**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Declaro ser:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE TAPIRATIBA 2023.**

**DATA:** \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PRAZO:** 03 (três) meses.

**VALOR GLOBAL:** R\$ \_\_\_\_\_

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 08/2023

#### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ramon Jesus Vieira, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita com CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, ajustam o seguinte:

#### **CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

2.1. Este contrato tem por objeto a **ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE TAPIRATIBA 2023.**

#### **CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

3.1. A **CONTRATADA** fará o pagamento à Prefeitura Municipal de Tapiratiba conforme valor global ofertado em sua Proposta Comercial e negociado no Pregão Presencial 08/2023:

**R\$ XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX):**

#### **CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A empresa organizadora vencedora do certame licitatório efetuará o pagamento referente ao valor global contratado, em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao início do evento, devendo, este pagamento ser feito através de depósito online em conta corrente da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, que será informada pela Diretoria de Administração.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES**

5.1. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

5.2. A CONTRATADA deverá responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **PREFEITURA**, não respondendo o Município de TAPIRATIBA, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

5.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

5.4. A CONTRATADA deverá manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

5.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

5.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

5.7. São também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

5.8. A **CONTRATADA** se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratado.

5.9. A **CONTRATADA** ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de Tapiratiba/SP, a pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão

5.10. A **PREFEITURA** deverá fiscalizar a execução dos serviços prestados através do Departamento de Cultura e Turismo e cumprir com as obrigações da Contratante conforme constante do Anexo I Termo de Referência do **Pregão 08/2023**

### **CLÁUSULA 6ª - DAS PENALIDADES**

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

6.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento total de alguma das cláusulas contratuais;

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento parcial de alguma das cláusulas contratuais

6.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

6.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo art. 87, § 2º, da Lei No: 8.666/93.

6.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

6.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.





# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

6.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGP-M, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. O termo do futuro contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993;
- Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei no 8.666, de 1993.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei no 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. Trata-se de licitação tipo Melhor Oferta, portanto, inexistem gastos a serem despendidos pelo Município, porém, os recursos financeiros provenientes deste pregão serão incorporados à seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 45

Classificação da Receita: 13110200000 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos

## **CLÁUSULA 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

9.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de celebração do presente contrato.

9.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

## **CLÁUSULA 10ª - DO SUPORTE LEGAL**

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 10.1.1. Constituição Federal;
- 10.1.2. Constituição Municipal;
- 10.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;
- 10.1.4. Lei Federal Nº 10.520/2002;
- 10.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;
- 10.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;
- 10.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;
- 10.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;
- 10.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;
- 10.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;
- 10.1.10. Lei Complementar 123/2006;
- 10.1.11. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente,

os princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Diretoria de Administração emita, previamente, a respectiva "Ordem de Serviço".



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

11.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

11.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

11.4. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

11.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

11.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão solucionadas pela Diretoria de Planejamento e Controle, depois de ouvidos os órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

11.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

11.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

**RAMON JESUS VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE:  
CNPJ Nº:  
CONTRATADA:  
CNPJ Nº:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
DATA DA ASSINATURA:  
VIGÊNCIA:  
OBJETO:  
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

### CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TAPIRATIBA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) **LUIZ FERNADO DE OLIVEIRA- OAB/SP Nº 229.905 -  
lfoliveiraadv@hotmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ramon Jesus Viera

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 172.068.538-03

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ramon Jesus Viera

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 172.068.538-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

**Pelo contratante:**

Nome: Ramon Jesus Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 172.068.538-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_